



CERTIDÃO

Certifico que a decisão nº 001/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 15 de julho de 2019, proferida nos autos do PAR nº 74470574/2016, instaurado em desfavor das empresas Hospidroga Comercio de Produtos Hospitalares Ltda e Semear Distribuidora EIRELI - EPP (antiga Comercial Guanabara Ltda - EPP), nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016 é passível de recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, outrossim, qualquer efeito decorrente da decisão só ocorrerá após o trânsito em julgado.

Vitória/ES, 17 de julho de 2019.


Marcelo Altos

Subsecretário de Estado de Integridade Governamental e Empresarial

